



TRT da 15ª Região  
CORREGEDORIA REGIONAL  
2 0 2 0 • 2 0 2 2



0000214-90.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Divisão de Execução de Taubaté

## **ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

### **DIVISÃO DE EXECUÇÃO E CENTRAL DE MANDADOS DE TAUBATÉ**

Em 22 de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Corregedora Regional, Desembargadora ANA PAULA PELLEGRINA LOCKMANN, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presente a Coordenadora da Divisão de Execução e Central de Mandados, Juíza TÂNIA APARECIDA CLARO.

**Jurisdição de atuação (Provimento GP-CR nº 04/2018):** Aparecida, Cruzeiro, Guaratinguetá, Lorena, Pindamonhangaba, Taubaté e Ubatuba.

**Data da Última Correição:** 7 de abril de 2021.

## **ANÁLISE**

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, realizou-se nova análise dos procedimentos adotados na Unidade, assim como a verificação de problemas anteriormente apontados, de modo a constatar se a Unidade adequou o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados disponíveis nos sistemas eletrônicos pertinentes até a presente data.

As principais constatações seguem apontadas.

Os tópicos abaixo elencados foram analisados no período de 11/2/2021 a 15/2/2021 com vistas a verificar a observância, pela Unidade, de normativos e procedimentos aplicáveis, especialmente, em situações anteriormente apontadas por ocasião da última correição e da análise pós-correicional, que embasam o presente parecer em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Registra-se, portanto, que os casos de cumprimento dos normativos pela Unidade não serão mencionados neste parecer.

## **1. CENTRAL DE MANDADOS**

### **PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS / MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

No exame pós-correicional, verificou-se que o Chefe de Divisão, por ordem da MM<sup>a</sup>. Juíza Coordenadora, apresentou manifestação para justificar a inobservância dos prazos para cumprimento dos mandados por parte dos Oficiais de Justiça.

No documento foram detalhadamente apontadas as dificuldades impostas ao trabalho da Unidade pelas restrições sanitárias decorrentes da pandemia, limitações laborais dirigidas aos servidores pelos normativos institucionais, e força de trabalho deficitária, correspondente à metade da ideal.

O Chefe de Divisão ainda detalhou numericamente que os Oficiais de Justiça locais não apenas recebem quantidade de mandados bastante superior em relação à

média das outras Unidades da base territorial, mas que também cumprem o dobro de mandados em relação à média dessas mesmas Unidades. Dessa forma, à época do pós-correição, verificou-se que o atendimento à determinação para maior celeridade no cumprimento dos mandados que constou da ata correicional restou prejudicado.

Determinou-se, porém, não obstante a força de trabalho incompleta, a elaboração de plano de ação pela Unidade para melhora dos prazos no cumprimento dos expedientes e redução do passivo, com manifestação no sistema PJe-Cor, no prazo de 30 (trinta) dias, para possibilitar o acompanhamento por esta Corregedoria.

Entretanto, quanto ao plano de ação, a Unidade não prestou qualquer informação até o momento. Notou-se apenas que no relatório de autoinspeção, anexado ao sistema PJe-Cor em data anterior à do despacho pós-correicional, restou mencionado que a MM<sup>a</sup>. Juíza Coordenadora havia realizado reunião com o Oficial de Justiça Rogério Botini Salgado para tratar de plano de ação específico, devido ao grande número de mandados pendentes sob responsabilidade desse servidor.

Registra-se que, no momento do exame pós-correicional, foram apurados 221 (duzentos e vinte e um) mandados pendentes de cumprimento. Nesta ocasião, o painel da Unidade exibiu 175 (cento e setenta e cinco) expedientes pendentes de cumprimento, o mais antigo relativo ao processo 0010005-85.2018.5.15.0009, distribuído em 5/5/2021.

Salienta-se que, nos termos do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 04/2018, compete à Divisão de Execução efetuar o controle das diligências dos Oficiais de Justiça e zelar pela observância dos prazos de cumprimento.

## **QUANTITATIVO CUMPRIDO POR OFICIAL DE JUSTIÇA**

Assenta-se o quantitativo de expedientes cumpridos pelos Oficiais de Justiça no período de 11/2/2021 a 11/2/2022, como segue: Felipe dos Santos Katayama, 523 (quinhentos e vinte e três) expedientes; Rogério Botini Salgado, 569 (quinhentos e sessenta e nove) expedientes.

## SISTEMA EXE15

Em relação à efetividade das diligências, se não localizados bens livres e desembaraçados registrados em nome dos devedores, que possam garantir total ou parcialmente a execução, deverá o Oficial de Justiça lavrar certidão negativa com declaração de execução frustrada, em harmonia com o modelo padronizado pela Corregedoria, a qual será registrada no sistema EXE15, conforme preconiza a alínea “c”, item III, da Ordem de Serviço CR nº 5/2016. Quanto a essa norma, desta feita foram apuradas algumas falhas nos procedimentos e incorreta utilização do sistema EXE15 pelos Oficiais de Justiça.

Examinada a diligência realizada para cumprimento de mandado de pesquisas básicas expedido no processo 0051600-21.2005.5.15.0009, observou-se inicialmente que marcação de “execução frustrada” no sistema EXE15 e que o campo destinado ao texto da certidão foi preenchido com o detalhamento das pesquisas efetuadas pelo Oficial de Justiça, sendo certo que essas informações deveriam ter constado de arquivo *.pdf* nominado “rascunho”. Ademais, embora a execução tenha sido assinalada como “frustrada”, verificou-se que o Oficial de Justiça inseriu restrição de circulação sobre veículo localizado pelo convênio RENAJUD, qual seja, 1 (uma) motocicleta modelo CG 125, com quase 20 (vinte) anos de uso. O mandado foi devolvido à origem em seguida, sem efetivação da penhora, para análise do Juízo, portanto em desacordo com os termos do Provimento GP-CR nº 10/2018.

Já, nos processos 0070500-47.2008.5.15.0009 e 0067100-71.2007.5.15.0102, observou-se que a certidão negativa anexada pelo Oficial de Justiça não obedeceu ao modelo padronizado, visto que à mesma foi acrescentado parágrafo que versa sobre *a conjuntura de pandemia de COVID19*.

Ainda em relação ao processo 0067100-71.2007.5.15.0102, notou-se que o arquivo “rascunho”, corretamente elaborado, foi anexado ao sistema EXE15 de forma equivocada, com utilização do tipo “Certidão” e a descrição “CERTIDÃO NEGATIVA EM EXECUÇÃO”, quando o ideal seria ter utilizado o tipo “Anexo” e a descrição “Rascunho”.

Renova-se que é expressamente proibida a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio. Na hipótese de as Varas entenderem necessária a comprovação das informações certificadas pelos Oficiais de Justiça, poderão igualmente acessar os convênios, para os quais o cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado.

Em relação ao cumprimento do Provimento GP-CR nº 10/2018, que regulamenta o fluxo de processos de trabalho dos Oficiais de Justiça na execução, repisa-se que as ordens deprecadas pelas Varas do TRT da 15ª Região devem ser restritas a diligências acessórias e encaminhadas exclusivamente por mandado, na forma do parágrafo único do artigo 18, ressaltando-se que compete à Unidade acompanhar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados judiciais.

Por fim, reitera-se que os Oficiais de Justiça devem utilizar o modelo padronizado de certidão negativa em execução, de acordo com o previsto na Ordem de Serviço CR nº 5/2016.

## **2. HASTAS PÚBLICAS**

Constatou-se que a Unidade promoveu a realização de 3 (três) hastas públicas ao longo do ano de 2021, nos meses de abril, setembro e dezembro.

Quanto aos índices de arrematação, verificou-se que foram de 54,55%, 42,11% e 61,90%, respectivamente.

Quanto ao número de bens excluídos das hastas acima mencionadas, apurou-se que os índices foram de 19,51%, 11,36% e 8,00%, respectivamente.

## **3. INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS E REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Apurou-se na correição anterior que a Unidade contabilizava 20 (vinte) procedimentos investigatórios ativos e, de forma aleatória, foram analisados os andamentos dos procedimentos nº 1/2018 e 10/2019.

Naquela oportunidade, verificou-se que o procedimento nº 1/2018 havia sido tramitado com regularidade até 6/5/2019 e que, após essa data, teve apenas um único movimento, ocorrido em 11/11/2020, referente à renovação de protocolo para solicitação de informações ao SIMBA. Observou-se agora que o relatório final foi apresentado em 14/7/2021 e o procedimento encerrado nessa mesma data com bens (positivo). Já, com referência ao procedimento nº 10/2019, consignou-se anteriormente que ao longo do ano de 2019 foram solicitados documentos à Receita Federal e ao SIMBA, bem como realizadas as pesquisas básicas, e que em 2020 foram obtidos novos documentos e mais uma vez realizadas pesquisas básicas. O último andamento datava de 11/11/2020 e dizia respeito a requerimento de informações ao SIMBA. Exame realizado nesta data constatou que o procedimento só voltou a ser efetivamente tramitado a partir de 14/7/2021, com a inclusão de novos investigados, intensa expedição de ofícios, e análise de documentos recebidos. O relatório parcial foi anexado em 8/2/2022 pelo Chefe de Divisão, juntamente com anexos. Solicitado SIMBA dos novos investigados, ainda sem resposta. Atualmente este é o procedimento mais antigo da Unidade, cuja autuação data de 12/2/2019.

A Unidade possui 14 (quatorze) procedimentos de investigação patrimonial ativos no sistema EXE15.

#### **4. FORÇA DE TRABALHO**

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 (dois) anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a

Portaria, está prevista a lotação de 2 (dois) servidores na Divisão de Execução de Taubaté e de 4 (quatro) Oficiais de Justiça Avaliadores na Central de Mandados de Taubaté.

De acordo com os dados administrativos apurados até 21/1/2022, observa-se que a Divisão de Execução de Taubaté conta com apenas 1 (um) servidor do quadro efetivo, o Chefe de Divisão (CJ-01). A Central de Mandados de Taubaté possui 3 (três) servidores Oficiais de Justiça Avaliadores Federais.

Com base no exposto, os números atuais de servidores lotados na Divisão de Execução e na Central de Mandados não estão de acordo com os parâmetros previstos, visto que ambos os setores apresentam *deficit* de 1 (um) servidor.

Registra-se, por fim, que há na Divisão de Execução 1 (uma) estagiária. A Central de Mandados não possui estagiário(a).

#### **4.1. QUADRO DE SERVIDORES**

(Fontes: Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado)

#### **ESTRUTURA FUNCIONAL**

A Divisão de Execução de Taubaté está sob a coordenação da Juíza Titular Tânia Aparecida Claro, designada desde 8/9/2020 a 31/8/2022 por meio da Portaria GP/AAM nº 120/2020.

O Chefe de Divisão, desde 25/1/2019, é o servidor Sérgio de Oliveira Wanderley.

Na Central de Mandados estão lotados os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais Felipe dos Santos Katayama, Márcia Cristina Camara (afastada de suas funções desde maio de 2019 por motivo de licença médica) e Rogério Botini Salgado.

Ademais, de acordo com as informações recebidas da Seção de Controle de Remoções e Área de Controle de Estágio e Voluntariado do Eg. TRT15, encontra-se ativada na Divisão de Execução, sob intermédio do convênio CIEE, a estagiária Mariana Agatti.

#### **4.2. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO - 4/2021 a 1/2022 - (METAS 15 do CNJ e 30, 31 e 32 do TRT-15)**

(Fonte: Área de Concursos e Avaliação de Desempenho)

Conforme documento recebido da Área de Concursos e Avaliação de Desempenho, o Chefe de Divisão, **Sérgio de Oliveira Wanderley**, participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no ano de 2021: 1) NOVOS HORIZONTES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO NA EXECUÇÃO TRABALHISTA - PAINEL 5: PAPEL DA TECNOLOGIA NA ANÁLISE DE CRIMES FINANCEIROS; 2) NOVOS HORIZONTES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO NA EXECUÇÃO TRABALHISTA - PAINEL 4: LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA PARA RECUPERAÇÃO DE ATIVOS E COMBATE À CORRUPÇÃO E LAVAGEM DE DINHEIRO NO ÂMBITO DA JUSTIÇA DO TRABALHO; 3) DESAFIOS DO TRABALHO À DISTÂNCIA; 4) ATUALIZAÇÃO DE CÁLCULOS NO PJE-CALC; 4) NOVOS HORIZONTES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO NA EXECUÇÃO TRABALHISTA - PAINEL 10: SOCIEDADE HOLDING - PEJOTIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO DEVEDOR; 5) NOVOS HORIZONTES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO NA EXECUÇÃO TRABALHISTA - PAINEL 12: EFETIVIDADE DA JURISDIÇÃO - COMO LIDAR COM A ESTRUTURA DO MERCADO DE CAPITAIS E SEUS PARTICIPANTES; 6) NOVOS HORIZONTES E ESTRATÉGIAS DE ATUAÇÃO NA EXECUÇÃO TRABALHISTA - PAINEL 11: SISBAJUD; 7) GESTÃO DO TELETRABALHO COM FOCO NAS PESSOAS - DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - TURMA 2, perfazendo um total de 88:00 (oitenta e oito horas).

O servidor **Felipe dos Santos Katayama** participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no ano de 2021: 1) GESTÃO DE CONFLITOS COM ÊNFASE NA COMUNICAÇÃO NÃO VIOLENTA; 2) 13º CONOJAF - O OFICIAL DO

FUTURO: ADAPTAÇÃO E REINVENÇÃO - O LEGADO E OS IMPACTOS DA PANDEMIA NO DESEMPENHO DA FUNÇÃO, perfazendo um total de 32:30 (trinta e duas horas e trinta minutos).

O servidor **Rogério Botini Salgado** participou dos seguintes cursos de capacitação e palestras no ano de 2021: 1) SISTEMAS PARA PESQUISAS DE BENS E PESSOAS, perfazendo um total de 40:00 (quarenta horas).

## 5. AUTOINSPEÇÃO

O relatório de autoinspeção foi inicialmente apresentado pela Unidade em processo diverso daquele criado exclusivamente para esse fim e, após despacho, foi corretamente reapresentado em 17/1/2022.

## 6. DETERMINAÇÕES DA ÚLTIMA CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Na correção anterior houve determinação para a Unidade apresentar documentos pendentes, como segue:

*“No que diz respeito às determinações consignadas na ata da última Correição Ordinária a Unidade informou no relatório de autoinspeção o cumprimento do item 9.1, que determinou a expedição de ofícios às Unidades de primeiro grau da circunscrição da Divisão de Execução de Taubaté, a fim de que fossem observadas as disposições da Seção IV - Dos Atos Executórios do Ato Regulamentar GP-CR nº 02/2018, sobretudo quanto ao parágrafo único do artigo 18. No entanto, noticiaram que o atendimento à determinação foi realizado por meio de reuniões com todas as Varas da circunscrição. **Determina-se**, pois, que a Unidade apresente as atas das mencionadas reuniões com o conteúdo discutido e as respectivas determinações.”* Em resposta, o Chefe de Divisão esclareceu que a referida reunião foi realizada por videoconferência, com o uso de computador pessoal, e sem auxiliar que pudesse reduzir a termo a ata, devido a ausência de servidores e estagiários disponíveis na ocasião. O Chefe de Divisão explicou também que naquela ocasião valeu-se da ferramenta OBS-Studio para gravação

da reunião em vídeo e posterior redução a termo e que, por circunstâncias técnicas imprevistas, a gravação não foi realizada, de forma que a ata registrou apenas a suma dos assuntos tratados. Restou aclarado ainda que se tratou de reunião única e com participação de Diretores das Varas do Trabalho da base territorial, GIEs e Oficiais de Justiça, razão pela qual há apenas uma ata do encontro. Determinou-se então a apresentação do documento no prazo de 5 (cinco) dias, ordem que foi cumprida pela Unidade.

## **7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES**

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 (trinta) dias**.

### **PRAZOS PARA CUMPRIMENTO DOS MANDADOS / MANDADOS PENDENTES DE CUMPRIMENTO**

Apurou-se que a Unidade possui 175 (cento e setenta e cinco) expedientes pendentes de cumprimento, o mais antigo relativo ao processo 0010005-85.2018.5.15.0009, distribuído em 5/5/2021.

Diante disso, considerando que nos termos do artigo 6º do Provimento GP-CR nº 4/2018, compete à Divisão de Execução efetuar o controle das diligências dos oficiais de justiça, zelando pela observância dos prazos de cumprimento e pela distribuição dos mandados, em processos de tramitação eletrônica ou legado, **determina-se** que os senhores Oficiais de Justiça adotem providências visando a redução da quantidade de mandados vencidos, sem descuidar do quanto estabelece a Portaria GP-CR nº 42/2021 deste Regional, que disciplina a retomada gradual das atividades presenciais e suas subsequentes modulações.

## **SISTEMA EXE15**

Observou-se nos processos 0070500-47.2008.5.15.0009 e 0067100-71.2007.5.15.0102 o não cumprimento dos normativos no que se refere a não utilização do modelo de certidão negativa padronizada.

Constatou-se no processo 0051600-21.2005.5.15.0009 o não cumprimento dos normativos visto que há, nas certidões juntadas aos autos, informações que deveriam constar somente do documento “rascunho”, a ser anexado no sistema EXE15, para detalhamento das pesquisas e de outras diligências realizadas.

Com esse comportamento, o Oficial de Justiça não apenas inviabiliza a otimização de suas atividades, como também prejudica outras Unidades deste Regional ao privá-las de consultar dados fidedignos no sistema EXE15. A correta alimentação do sistema EXE15 é essencial para evitar retrabalho do GIE e dos próprios Oficiais de Justiça da Unidade e de outras Varas, bem como para caracterizar um grande devedor.

Assim, **determina-se** aos Oficiais de Justiça que façam a correta alimentação do sistema EXE15 e observem em todos os processos as Ordens de Serviço CR nº 4, 5 e 7/2016, 9/2018 e artigo 5º do Provimento GP-CR nº 10/2018, sob pena de apuração de responsabilidades funcionais.

## **INVESTIGAÇÕES PATRIMONIAIS E REUNIÃO DE EXECUÇÕES**

Em relação às investigações patrimoniais, observou-se no sistema EXE15 que a Unidade possui 14 (quatorze) procedimentos de investigação patrimonial ativos, enquanto que na correição anterior a Unidade contabilizava 20 (vinte) procedimentos investigatórios ativos.

**Determina-se** que a Unidade continue envidando esforços para finalizar as investigações patrimoniais mais antigas, notadamente aquela cuja autuação data de 12/2/2019.

## **CERTIDÕES**

Embora a hipótese não tenha sido detectada nesta oportunidade, registra-se que a impressão de documentos extraídos por meio dos convênios que identificam patrimônio é proibida. Havendo necessidade, a comprovação das informações certificadas pelos Oficiais de Justiça, poderão ser acessadas nos convênios, para os quais o cadastramento do Grupo Interno de Execução está autorizado.

## **HASTAS PÚBLICAS**

Apurou-se expressivo índice de bens excluídos das hastas públicas realizadas em 2021, cujos índices chegaram a 19,51%.

**Determina-se** que a Unidade comunique à Corregedoria, a cada hasta pública, a baixa liberação de bens por parte das unidades, bem como a quantidade de bens excluídos por parte das Varas que compõem a jurisdição.

## **INCIDENTES DECORRENTES DE ATOS PROCESSUAIS PRATICADOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EXECUÇÕES**

Importante destacar que, embora a hipótese não tenha sido constatada nos processos analisados, conforme o artigo 5º do Provimento GP-CR nº 4/2019, compete ao Juiz Coordenador da Divisão de Execução decidir os incidentes decorrentes de atos processuais praticados. Destaca-se, também, que, quanto à manutenção e ao funcionamento do sistema de execuções, compete às Divisões de Execução, considerada sua área de abrangência, fiscalizar o correto cadastramento, por parte das Varas do Trabalho, das informações relativas aos processos em fase de execução, em especial dos devedores, do número de credores, dos bens penhorados e das diligências dos oficiais de justiça; detectar eventuais inconsistências nos cadastros efetuados, sobretudo quanto às execuções assinaladas como frustradas, e propor a adoção de medidas necessárias ao saneamento das informações, bem como promover iniciativas quanto ao cadastramento de grandes devedores por parte das unidades judiciárias de primeiro grau, a fim de permitir o levantamento de informações estatísticas, especialmente para fins de pesquisa patrimonial.

## 8. ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII, da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, § 4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

## 9. FERRAMENTAS

**Orienta-se** que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a

WikiVT é uma ferramenta de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

## 10. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 180 (cento e oitenta) dias.** Toda tratativa, incluindo-se a

de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc.) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

## **11. ATENDIMENTOS**

A Excelentíssima Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, ao previamente inscrito advogado representante da OAB Local Rodolfo Silvio de Almeida, OAB nº 150.777/SP.

## **12. OFÍCIOS**

Encaminhe-se cópia da presente ata ao Núcleo de Pesquisa Patrimonial deste Eg. Regional para conhecimento.

## **13. ENCERRAMENTO**

No dia 22 de fevereiro de 2022, às 12h25min, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.